



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2024** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

### RESUMO

#### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2024** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES** - para aquisição imediata no tipo **MENOR PREÇO. (LOTE ÚNICO)**

**MODO DE PARTICIPAÇÃO:** Recebimento de propostas até as 18h00min do dia 12 de novembro de 2024, por meio presencial na Câmara Municipal de Santos Dumont, situado na Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, Cep 36.240-057 ou pelo endereço de e-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu art. 75, II, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**INFORMAÇÕES:** Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://www.camarasd.mg.gov.br/>>, no menu Licitações.

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG**, conforme as condições constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações, constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias própria da CMSD, sob o número:

**010310001.2.002000 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**

**Dotação Orçamentária: 20 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Detalhamento da despesa Principal: 165 – 3.3.90.39.15.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

## 3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo para encaminhamento da proposta.

**ANEXO III** - Declaração unificada

## 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

**\*\*\*A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhado à Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, até as 18h00min do dia 12 de novembro de 2024, por meio do endereço de e-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)**

### 4.2 RESTRIÇÕES

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- b) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

- I - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- II - responder pela qualidade dos serviços;
- III- comunicar imediatamente, e por escrito, à CMSD, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;
- IV- prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - garantir à CONTRATADA o acesso às informações necessárias para o desempenho do serviço contratado;
- III - manter servidor designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do serviço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Para habilitação, será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;
- e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo serviço, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelo serviço efetivamente executado será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada.

- I. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- II. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

10.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 Fica assegurado à CMSD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMSD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMSD.

10.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A ratificação/homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

10.8 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao Processo licitatório.

Santos Dumont, 05 de novembro de 2024.

**FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA**

PRESIDENTE

**ARTHUR ANDRADE RAMOS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

## ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de **manutenção para 03 (três) aparelhos de ar condicionado no Plenário da CMSD**, buscando um melhor funcionamento das demandas dessa casa Legislativa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Apesar da necessidade acima exposta, esta Câmara Municipal não possui serviço e pessoal próprios que atendam a essa necessidade, fazendo-se necessária a contratação de empresa e profissionais tecnicamente qualificados que lhe prestem tal serviço.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva para 03 (três) aparelhos de ar condicionado**, visando atender às necessidades do Plenário devido à alta demanda de reuniões e o tempo de aquisição dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. A contratação tem por objetivo garantir o funcionamento eficiente de seu sistema de refrigeração, assegurando um ambiente confortável para as atividades da Casa Legislativa. Essa manutenção visa prevenir falhas nos equipamentos, reduzir interrupções e otimizar o uso de recursos, promovendo maior produtividade e eficiência desta Casa Legislativa.
- 2.3. Deste modo, a referida contratação visa manter o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal. A manutenção, visa proporcionar um bom funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos, através de inspeção regular, limpeza, teste, revisões, entre outros

#### **3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Para a execução dos serviços do presente processo, a contratada deverá realizar a manutenção, conforme requisitado pelo setor competente, por meio eletrônico ou outro acordado.
- 3.2. O Serviço deverá ser presencialmente na Câmara Municipal de Santos Dumont, acompanhada por servidor desta Casa Legislativa.
- 3.3. Na impossibilidade de realizar a manutenções, deverá ser comunicado ao servidor responsável da Câmara Municipal de Santos Dumont e informar uma data mais prévia para a realização das mesmas.
- 3.4. A manutenção deverá ser realizada presencialmente e se houver necessidade de troca de peças nos equipamentos deverá ser informado mediante relatório técnico para aquisição de novas peças e ser instaladas posteriormente pelo contratado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

## **4. PESQUISAS DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA**

- 4.1. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais e da região.
- 4.2. Os respectivos fornecedores são especializados na área, podendo-se comprovar pelo ramo de atividades descritos no CNPJ, anexados ao Processo.

## **5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Câmara Municipal de Santos Dumont, em dotação orçamentária próprias.

## **6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

- 6.1. A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração.
- 6.2. Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

## **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- 7.1. A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de empresas do ramo. Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os fornecedores do município e região. Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração, será a do menor valor.
- 7.2. Portanto, tem-se por justificado o preço que será contratado por esta Casa Legislativa o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, sem qualquer afronta à lei de regência.

## **8. PRAZO E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O prazo para a prestação dos serviços se dará mediante 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado a ser realizado por setor responsável, por meio eletrônico, podendo ser e-mail ou telefone.
- 8.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data requisitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Os Serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Santos Dumont, no seguinte endereço: Rua 13 de maio, 365, Centro, 6º andar.
- 8.4. Considerando que os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Santos Dumont, o técnico responsável deverá apresentar relatórios (laudos) técnicos referente ao problema ocorrido nos equipamentos, bem como, a possível solução.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação do serviço, emissão da Nota Fiscal e do relatório.

**FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA**  
RESIDENTE

**LUIS ANDRE JARDIM DA SILVEIRA**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

## ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

**Razão Social** : \_\_\_\_\_  
**Endereço** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ** : \_\_\_\_\_  
**Representante** : Nome : \_\_\_\_\_  
Cargo : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

ITENS	MATERIAL/SERVIÇO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG	1	R\$.....	R\$.....

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: EVITANDO ATRASO NO JULGAMENTO DOS ITENS, SOLICITAMOS DAS EMPRESAS MAIOR ATENÇÃO QUANTO A COTAÇÃO DO ITEM E UNIDADE NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, EVITANDO ASSIM PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

## ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa .....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..... localizada à .....(endereço completo), neste ato representada pelo seu .....(representante/socio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

**DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro cumprir as exigências legais, possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estendida aos administradores e sócios com poderes de administração, nos termos da Lei de Licitações;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da empresa não possuem relação de parentesco com os Vereadores e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Santos Dumont, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção.

Santos Dumont, ..... de ..... de .....

---

Representante Legal

CARGO